

# **MUNICÍPIO DE SAGRES**



C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

## LEI MUNICIPAL N.º 045/2022

### DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Cria vagas para os cargos de professor de educação infantil I e Professor de Educação Básica I e dá outras providências".

O cidadão, ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei.

- **Art. 1°. -** Ficam criadas 02 vagas para o Cargo de Professor Infantil I, atualizando o Anexo I Quadro dos Cargos Efetivos do Magistério, da Lei Municipal n° 104/2019, de 05 de agosto de 2019.
  - §1º Com a ampliação de 02 vagas o cargo de Professor Infantil I, passa a ter um total de vagas de 09.
- Art.2°. Fica criada 01 vaga para o Cargo de Professor Educação Básica I, atualizando o Anexo I Quadro dos Cargos Efetivos do Magistério, da Lei Municipal nº 104/2019, de 05 de agosto de 2019.
  - §1º Com a ampliação de 01 vaga o cargo de Professor Educação Básica I, passa a ter um total de vagas de 13.
- **Art.3°.** –fica alterado o anexo III da Lei Municipal n° 104/2019, de 05 de agosto de 2019, com a atualização das fichas descritiva das atribuições, com requisitos mínimos, carga horária, vagas, referência e outros conhecimentos a serem aferidos dos cargos de Professor Infantil I e Professor de Educação Básica I, com a ampliação de vagas, como segue:

Função:	Provimento:	CHS:	Vagas:	Referência:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	EFETIVO	24H/A	09	C



## **MUNICÍPIO DE SAGRES**

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



### Descrição das atribuições básicas:

• Propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a Educação Infantil. Executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas. Identificar, diagnosticar, encaminhar e/ ou atender os educandos com dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confecionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos. Manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município. Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superiorimediato.

Requisitos mínimos para a posse e exercício: Curso normal superior com habilitação em magistério do ensino infantil ou básico; e/ou, Licenciatura plena em Pedagogia.

Cargo:	Provimento:	CHS:	Vagas:	Referência:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	<b>EFETIVO</b>	30H/A	13	D

#### Descrição das atribuições básicas:

• Propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a Educação Básica; •Executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; •Identificar, diagnosticar, encaminhar e/ ou atender os educandos com dificuldades específicas; •Controlar informações inerentes ao processo educacional; •Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; •Manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município. •Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. •Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. •Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superiorimediato.

Requisitos mínimos para a posse e exercício: Curso normal superior com habilitação em magistério do ensino básico, e/ou, Licenciatura plena emPedagogia.

**Art.4°. - As** despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.5°.** – Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua assinatura ou publicação revogadas as disposições em contrario.

Município de Sagres, 28 de Dezembro de 2022

ROBERTO BATISTA PIRES

**PREFEITO** 

Aprovado pelo Autógrafo da Câmara Municipal sob nº 045/2022 de 21/12/2022

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO